



LEI Nº 1239, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar despesas para custear evento alusivo as comemorações do feriado de confraternização universal em parceria com a ACIN – Associação Comercial e Empresarial de Nova Laranjeiras

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no montante de até R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para custear evento alusivo às comemorações do feriado de confraternização universal em parceria com a ACIN – Associação Comercial e Empresarial de Nova Laranjeiras a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2019, nas proximidades do lago municipal.

§ 1º A organização e execução do evento será realizada em parceria com a ACIN – Associação Comercial e Empresarial de Nova Laranjeiras com obrigações recíprocas definidas em cronograma próprio.

§ 2º Para o atendimento da finalidade estabelecida no presente artigo o Chefe do Poder Executivo Municipal designará comissão especial mediante Decreto regulamentar.

Art. 2º - Fica autorizado pela presente lei o sorteio de prêmios da ACIN – Associação Comercial e Empresarial de Nova Laranjeiras durante a realização do evento por sua exclusiva responsabilidade.



Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	08	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade	08.001	Departamento de Cultura e Turismo
Projeto/Atividade	13.392.0015.2058	Festividades do Município e Outros Eventos
Nat. da Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Conta/Fonte	3170 000	Recursos Ordinários (livres)

Órgão	08	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade	08.001	Departamento de Cultura e Turismo
Projeto/Atividade	13.392.0015.2058	Festividades do Município e Outros Eventos
Nat. da Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Conta/Fonte	3180 000	Recursos Ordinários (livres)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal